DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2358/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3756/2014
PROTOCOLO	: 1484162
ÓRGÃO	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 215.499,80
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2014, a formalização do Contrato nº 3165/2014/DETRAN e a execução financeira, celebrado entre o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso Do Sul e a empresa Dimaq Campotrat Comercial Ltda, tendo por objeto aquisição de manipulador telescópico de cargas.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 02/2014), do instrumento contratual (Contrato nº 3165/2014/DETRAN) e da execução financeira, correspondentes às 1ª, 2ª e 3ª fases, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais (ANP-3ª-ICE-477/2016).

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou o Parecer PAR - 2ª PRC - 2751/2018, considerando à observação da legislação pertinente, também opinou pela legalidade e regularidade do Pregão Eletrônico, da formalização do contrato e execução financeira (1ª 2ª e 3ª fases).

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico, da formalização contratual e da execução financeira do Contrato, nos termos do artigo 120, incisos I, II e III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2014 encontra-se regular, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas.

Quanto ao Contrato nº 3165/2014/DETRAN, este foi devidamente **elaborado** de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 e **formalizado** conforme art. 62, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

Considerando a documentação comprobatória apresentada nos autos para comprovação dos atos executórios, verifico foi devidamente liquidado e pago dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 e 65 da Lei 4.320/64 e em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS 35/11, conforme ilustração abaixo:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	215.499,80
Total das Notas de Empenho	215.499,80
Total dos Comprovantes Fiscais	**215.499,80**
Total de Pagamentos	**215.499,80**

Mediante o exposto, e acolhendo a opinião da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar 160/12 c/c os artigos 120, incisos I, alínea *a,* II e III e 121, incisos I e IV, ambos da RN/TC/MS 76/13 **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** do procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2014, celebrado entre o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso Do Sul e a empresa Dimaq Campotrat Comercial Ltda, por atendimento às disposições da Lei nº 10.520/02;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 3165/2014/DETRAN, por atendimento às disposições da Lei 8.666/93;

III – pela **REGULARIDADE** da execução financeira, por atendimento às disposições da Lei n. 4.320/64;

IV - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH